



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 159/2025

AUTORA: Philippe de Paula Paiva

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA:. Realizar a compra de poltrona reclinável para os acompanhantes do Hospital Municipal de Porto Real.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que, seja feito, realizar a compra de poltrona reclinável para os acompanhantes do Hospital Municipal de Porto Real.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de poltronas reclináveis para os acompanhantes dos pacientes internados no Hospital Municipal de Porto Real justifica-se por critérios de dignidade, conforto, humanização do atendimento hospitalar e cumprimento de normas legais e sanitárias.

De acordo com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Nessa perspectiva, a humanização do ambiente hospitalar inclui o cuidado não apenas com o paciente, mas também com os acompanhantes, especialmente nos casos de pacientes pediátricos, idosos e pessoas com deficiência.

A presença de acompanhantes em internações é assegurada pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que garantem o direito ao acompanhante em regime hospitalar. Para tanto, é imprescindível que a unidade de saúde ofereça estrutura mínima de conforto e segurança, evitando que acompanhantes fiquem em condições inadequadas, como dormir em cadeiras comuns ou improvisadas.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Além disso, a falta de mobiliário apropriado impacta negativamente na qualidade do atendimento, podendo prejudicar o descanso do acompanhante e, por consequência, interferir no bem-estar do paciente, que depende de apoio emocional constante durante o tratamento.

A escolha por poltronas reclináveis específicas para acompanhantes visa atender às seguintes necessidades práticas e sanitárias:

- Conforto adequado para longos períodos de permanência;
- Facilidade de higienização, conforme exigências da vigilância sanitária;
- Otimização do espaço físico nos leitos e enfermarias;
- Redução de riscos ergonômicos e posturais para os usuários.

Diante do exposto, a aquisição de poltronas reclináveis representa uma medida de extrema importância para a melhoria das condições de internação hospitalar, atendimento humanizado e conformidade com normas legais, sendo, portanto, plenamente justificada e necessária.

Porto Real, 11 de junho de 2025

Philippe de Paula Paiva
Autor

Assinam como Coautores:

- Anderson Martins Florentino
- Claudio Luis Guimarães
- Diego Graciani de Almeida
- Fábio Nunes Maia
- Fernanda Emerenciano dos Santos
- Henry de Carvalho Nunes
- Jonas Fernando da Silva
- Leonardo Odilon de Novais
- Luís Fernando da Silva
- Renan Márcio de Jesus Silva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 11 DE JUNHO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

